



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 13, de 22 de agosto de 2025, que acrescenta o inciso I-A do art. 72 da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 13, de 22 de agosto de 2025, que acrescenta o inciso I-A do art. 72 da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 2º ...

I - ...

a) ...

b) 20 (vinte) cargos de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-06, da Tabela de Vencimento de Cargos em Comissão;

c) 20 (vinte) cargos de Assistente de Serviços Especiais, Símbolo CC-06, da Tabela de Vencimento de Cargos em Comissão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 15
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

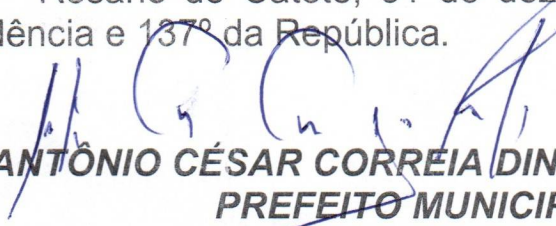
II - ...

Parágrafo único. ...

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 31 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração


Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos